

DIOCORUMBÁ



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

Ano XV • Edição Nº 3.482 • quarta-feira, 21 de Outubro de 2026

PARTE I • PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.679, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

Transfere, no ano de 2026, o ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Corumbá.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que no dia 28 de outubro é comemorado o dia do servidor público, conforme dispõe o art. 193 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Corumbá,

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de transferir o ponto facultativo alusivo à referida data, visando à racionalização das atividades e à eficiência dos serviços públicos municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais à população,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido para o dia 30 de outubro de 2026 o ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público, comemorado em 28 de outubro, nas unidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Corumbá.

Art. 2º O disposto no art. 1º não se aplica às unidades e serviços considerados essenciais, que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos, inclusive abrigos, unidades de pronto atendimento e pronto socorro municipal.

§ 1º Os titulares das Secretarias, Fundações e Agências poderão, por ato próprio, determinar outros serviços considerados necessários ao atendimento da população.

§ 2º Caberá aos dirigentes dos órgãos e das entidades assegurar o funcionamento

dos serviços essenciais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABRIEL ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 06/2024

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro total para os veículos que compõe a frota municipal para atender as demandas da administração direta e indireta do município de Corumbá.

Partes: Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração e ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal.

Cláusula Primeira: Fica prorrogado pelo prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 06/2024, pelo período de 12 (doze) meses, a contar do término do prazo anteriormente estipulado. Referente a apólice 01.31.157392 Totais Lote 01 R\$ 6.902,21, apólice 01.31.157393 total R\$ 693,81, totalizando o valor da proposta de renovação de R\$ 7.596,02.

Cláusula Segunda: O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura

Cláusula Terceira: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Assinam: Camila Campos de Carvalho - Secretária Municipal de Planejamento, Receita e Administração e Gente Seguradora S/A.

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27.473/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11.312/2026



Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de
Barros, 01
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso
do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3463

E-mail :
diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,
instituído por meio do
decreto Nº1.061, de
25/06/2012

Gabriel Alves de Oliveira
Prefeito

Beatriz Rosália Ribeiro
Cavassa de Oliveira
Vice-Prefeita

Secretarias

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.....	Alexandre Ramos de Ohara
Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica.....	Josileia Rigo Marques
Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração.....	Camila Campos de Carvalho
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	Jossielei Godoi da Silva
Secretaria Municipal de Saúde.....	Tatiana da Silva Santos Mattos
Secretaria Municipal de Educação.....	Elizama Medina de Avila
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.....	Luiz Henrique da Silva (Secretário Adjunto)
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.....	Fernando Jorge Castro de Lucena
Secretaria Especial de Articulação Política e institucional.....	Marcos de Souza Martins
Procuradoria-Geral do Município.....	Roberto Ajala Lins
Controladoria-Geral do Município.....	Helena Echeverria de Lacerda Saad Costa
Auditoria-Geral de Fazenda.....	André Luiz Miceno Papa

Administração Indireta

Fundação de Meio Ambiente do Pantanal.....	Cristina de Arruda Ferreira Fleming
Fundação de Esportes de Corumbá.....	Michele Ferri Olmos
Fundação de Turismo do Pantanal.....	José de Carvalho Junior
Fundação da Cultura.....	Wanessa Pereira Rodrigues
Fundação de Desenvolvimento Urbano e Patrimônio Histórico.....	Lauzie Michelle Mohamed Xavier Salazar
Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.....	Raquel Anani da Silva Bryk
Agência Municipal de Habitação e Regularização Fundiária de Corumbá.....	Madson Ramão
Agência Municipal de Transporte e Trânsito.....	Mariana Ricco Arguello Ortiz

Edição Nº 3.482 • quarta-feira, 21 de Outubro de 2026

ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.

Objeto: Credenciamento de instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, interessadas em proceder com operações de empréstimos pessoais, adiantamentos salariais e cartões de crédito a Servidores Públicos Municipais, mediante consignações em folha de pagamento.
Credor: NIO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO.

Valor: O presente Termo de Credenciamento não gera ônus, despesa ou encargo financeiro para o CONSIGNANTE, que atua exclusivamente como agente arrecadador, realizando descontos autorizados na folha de pagamento dos servidores e repassando os respectivos valores à CONSIGNATÁRIA.

Autorizo a Inexigibilidade de Licitação com fundamento na hipótese do Art.72, inciso VIII combinado com o Art. 74, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, face ao que consta do processo administrativo acima identificado.

Corumbá/MS, 20 de Outubro de 2026.

Camila Campos de Carvalho
Secretária Municipal de Planejamento, Receita e Administração
Portaria "P" nº 843, de 27 de novembro de 2025

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26.419/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11.312/2026

Objeto: Credenciamento de instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, interessadas em proceder com operações de empréstimos pessoais, adiantamentos salariais e cartões de crédito a Servidores Públicos Municipais, mediante consignações em folha de pagamento.
Credor: SOMA HUB-TECNOLOGIA, SERVIÇOS E MEIOS DE PAGAMENTO LTDA.

Valor: O presente Termo de Credenciamento não gera ônus, despesa ou encargo financeiro para o CONSIGNANTE, que atua exclusivamente como agente arrecadador, realizando descontos autorizados na folha de pagamento dos servidores e repassando os respectivos valores à CONSIGNATÁRIA.

Autorizo a Inexigibilidade de Licitação com fundamento na hipótese do Art.72, inciso VIII combinado com o Art. 74, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, face ao que consta do processo administrativo acima identificado.

Corumbá/MS, 20 de Outubro de 2026.

Camila Campos de Carvalho
Secretária Municipal de Planejamento, Receita e Administração
Portaria "P" nº 843, de 27 de novembro de 2025

Extrato do Contrato Administrativo nº 26/2026 - Processo Licitatório nº 11.312/2026, Processo Administrativo nº 28.415/2026.

Partes: Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração e MAXXCARD Administradora de Cartões Ltda.

Objeto: O objeto do presente instrumento é o credenciamento de Instituições Financeiras, cooperativas de crédito, entidades de classe, associações, sindicatos, entidades de previdência complementar, operadoras de plano de assistência à saúde (OPAS) com autorização da ANS, instituições de pagamento de emissoras de cartão de crédito, e prestadora de serviços de Banking as a Service (BaaS), devidamente autorizadas a funcionar pelos seus respectivos órgãos reguladores, interessados em conceder empréstimo pessoal, adiantamento salarial e/ou cartão de crédito, mediante consignação em folha de pagamento, aos servidores públicos municipais efetivos, podendo abranger contratados, nomeados ou agentes públicos, desde que expressamente autorizado por estes, observados os critérios e os limites estabelecidos na legislação vigente, sem quaisquer ônus ou encargos para o Município de Corumbá.

Vigência e Prorrogação: O prazo de vigência do Credenciamento será de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

Dotação Orçamentária: Não se aplica

Data de Assinatura: 19/10/2026.

Assinam: Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração e a empresa Maxxcard Administradora de Cartões Ltda.

RESOLUÇÃO Nº 579 DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

Designar servidores para fiscalização e gestão do Contrato nº 26/2026, firmado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração e a empresa MAXXCARD

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto na Lei 14.133/2021 e aos princípios que regem a administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **Hunnt Carvalho de Assis**, matrícula 3637, para atuar como Gestor do Contrato nº 20/2026.

Art. 2º. Designar a servidora **Maricleide Neves Barboza de Oliveira**, matrícula 1669, para atuar como fiscal do Contrato nº 20/2026.

Art. 3º. Os servidores designados serão responsáveis pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do Contrato nº 26/2026, Processo Licitatório nº 11.312/2026, Processo Administrativo nº 28.415/2026 do credenciamento de Instituições Financeiras, cooperativas de crédito, entidades de classe, associações, sindicatos, entidades de previdência complementar, operadoras de plano de assistência à saúde (OPAS) com autorização da ANS, instituições de pagamento de emissoras de cartão de crédito, e prestadora de serviços de Banking as a Service (BaaS), devidamente autorizadas a funcionar pelos seus respectivos órgãos reguladores, interessados em conceder empréstimo pessoal, adiantamento salarial e/ou cartão de crédito, mediante consignação em folha de pagamento, aos servidores públicos municipais efetivos, podendo abranger contratados, nomeados ou agentes públicos, desde que expressamente autorizado por estes, observados os critérios e os limites estabelecidos na legislação vigente, sem quaisquer ônus ou encargos para o Município de Corumbá.

Art. 4º. A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Art. 5º. Estabelecer a vigência desta Resolução até o recebimento final do objeto contratual.

Art. 6º. Esta resolução entra em vigor na data de 14/10/2026.

Corumbá-MS, 19 de Outubro de 2026.

Camila Campos de Carvalho
Secretária Municipal de Planejamento, Receita e Administração
Portaria "P" nº 843, de 27 de novembro de 2025

RESOLUÇÃO SEPRAD Nº 575/2026.

AUTORIZA AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO NA FICHA FUNCIONAL DE SERVIDOR(A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 843, de 27 de novembro de 2025, e tendo em vista o disposto no art. 101 da Lei Complementar nº 42, de 8 de dezembro de 2000,

RESOLVE:

Autorizar averbação na ficha funcional da servidora **ROSELEIDE COSTA TEIXEIRA**, matrícula 2239-12, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de seu tempo de contribuição junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, dos períodos de 15/03/1995 a 31/12/1996, 04/02/2002 a 31/12/2002, 01/01/2003 a 02/02/2003, 03/02/2003 a 31/12/2003, 01/01/2004 a 04/02/2004, 05/02/2004 a 31/12/2004, 10/02/2005 a 08/07/2005, 26/07/2005 a 21/12/2005, 01/02/2006 a 20/12/2006, 12/02/2007 a 01/01/2008, 07/02/2008 a 31/12/2009, 01/02/2010 a 31/12/2010, 01/02/2011 a 31/12/2011, 01/02/2012 a 27/11/2013, 02/03/2015 a 24/02/2016, 01/02/2017 a 07/07/2017, 08/07/2017 a 22/12/2017, 06/02/2018 a 18/07/2018 e 02/05/2019 a 30/11/2019, que correspondem a **15 anos, 09 meses e 06 dias**, perfazendo um total de **5.751 dias**, e em conformidade com a certidão expedida por aquele órgão em 04/09/2026, anexada ao Processo nº 30186, de 15 de Outubro de 2026.

Corumbá/MS, 20 de Outubro de 2026.

CAMILA CAMPOS DE CARVALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
RECEITA E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA "P" Nº 843, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

RESOLUÇÃO SEPRAD Nº 578/2026.

AUTORIZA AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO NA FICHA FUNCIONAL DE SERVIDOR(A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, no

uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 843, de 27 de novembro de 2025, e tendo em vista o disposto no art. 101 da Lei Complementar nº 42, de 8 de dezembro de 2000,

RESOLVE:

Autorizar averbação na ficha funcional da servidora **NANCY PERES KLAFKE**, matrícula 6479-1, Profissional de Serviços de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de seu tempo de contribuição junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, dos períodos de 01/03/1982 a 30/06/1982, 01/09/1982 a 31/05/1983, 01/02/1996 a 30/11/1999 e 01/12/1999 a 30/06/2005, que correspondem a **10 anos, 06 meses e 00 dia**, perfazendo um total de **3.830 dias**, e em conformidade com a certidão expedida por aquele órgão em 17/10/2026, anexada ao Processo nº 30417, de 19 de Outubro de 2026.

Corumbá/MS, 20 de Outubro de 2026.

CAMILA CAMPOS DE CARVALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
RECEITA E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA "P" Nº 843, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

RESOLUÇÃO SEPRAD Nº 574/2026.

AUTORIZA AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO NA FICHA FUNCIONAL DE SERVIDOR(A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO**, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 843, de 27 de novembro de 2025, e tendo em vista o disposto no art. 101 da Lei Complementar nº 42, de 8 de dezembro de 2000,

RESOLVE:

Autorizar averbação na ficha funcional do servidor **JOSE DA SILVA RODRIGUES**, matrícula 5019-2, Auditor Fiscal da Receita Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração, de seu tempo de contribuição junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, dos períodos de 01/07/1989 a 30/11/1990 e 01/12/1990 a 30/03/1991, que correspondem a **01 ano, 09 meses e 00 dia**, perfazendo um total de **635 dias**, e em conformidade com a certidão expedida por aquele órgão em 14/10/2026, anexada ao Processo nº 30174, de 15 de Outubro de 2026.

Corumbá/MS, 20 de Outubro de 2026.

CAMILA CAMPOS DE CARVALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
RECEITA E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA "P" Nº 843, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

RESOLUÇÃO SEPRAD Nº 563/2026

Dispõe sobre concessão de licença para tratamento de saúde a servidores municipais.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO**, da Prefeitura Municipal de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria "P" nº 843, de 27 de novembro de 2025,

RESOLVE:

Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionadas com fulcro no art. 82 da L C nº 042, de 08 de dezembro de 2000:

- I. **KAYSA FERNANDA DA COSTA FERREIRA**, matrícula 15993, Técnico de Ações Sociais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, 29 (vinte e nove) dias, com início em 26/09/2026 e término em 24/10/2026 conforme processo nº 28595/2026 de 29/09/2026;
- II. **LOURDES HELENA DE ARRUDA**, matrícula 5750, Técnico de Atividades Organizacionais I, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração, 9 (nove) dias, com início em 30/09/2026 e término em 08/10/2026 conforme processo nº 28687/2026 de 30/09/2026;
- III. **MARCIA MARINA LIMA JULIO BARBOSA**, matrícula 7049, Gestor de Políticas e Relações Sociais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência

Social e Cidadania, 4 (quatro) dias, com início em 06/10/2026 e término em 09/10/2026 conforme processo nº 29766/2026 de 09/10/2026;

IV. **MARCIA REGINA PULLIG**, matrícula 2400, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e matrícula 4075, Gestor de Políticas e Relações Sociais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, 30 (trinta) dias, com início em 01/10/2026 e término em 30/10/2026 conforme processo nº 28990/2026 de 02/10/2026;

V. **MARILENE ARRUDA DE OLIVEIRA**, matrícula 5984, Auxiliar de Serviços Operacionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias, com início em 29/09/2026 e término em 28/10/2026 conforme processo nº 28678/2026 de 30/09/2026;

VI. **MONICA CELI E SILVA SALUSTIANO LUCHNER**, matrícula 9312, Gestor de Atividades Institucionais, lotada na Fundação de Esporte de Corumbá, 170 (cento e setenta) dias, com início em 01/10/2026 e término em 19/03/2027 conforme processo nº 27828/2026 de 23/09/2026;

VII. **RAFAELLE MARTUCHE GARCIA**, matrícula 13561, Técnico de Saúde Pública II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 31 (trinta e um) dias, com início em 01/10/2026 e término em 31/10/2026 conforme processo nº 29078/2026 de 05/10/2026;

VIII. **ROGERIO CALDEIRA**, matrícula 4989, Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 90 (noventa) dias, com início em 23/09/2026 e término em 21/12/2026 conforme processo nº 28443/2026 de 29/09/2026;

IX. **ROSIANE RUTH DE ALMEIDA ALBUQUERQUE**, matrícula 4901, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 10 (dez) dias, com início em 05/10/2026 e término em 14/10/2026 conforme processo nº 29912/2026 de 13/10/2026;

X. **RUTH CARLOS DA SILVA**, matrícula 3651, Técnico de Organização Escolar II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 29 (vinte e nove) dias, com início em 05/10/2026 e término em 02/11/2026 conforme processo nº 29270/2026 de 06/10/2026;

XI. **SOLANGE PEDROSA DA SILVA**, matrícula 6513, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias, com início em 02/10/2026 e término em 31/10/2026 conforme processo nº 29108/2026 de 05/10/2026;

Corumbá, 16 de outubro de 2026.

Camila Campos de Carvalho
Secretária Municipal De Planejamento, Receita e Administração
Portaria "P" nº 843 de 27 de novembro de 2025.

RESOLUÇÃO SEPRAD Nº 564/2026

Dispõe sobre concessão de licença para tratamento de saúde a servidores municipais.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO**, da Prefeitura Municipal de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria "P" nº 843, de 27 de novembro de 2025,

RESOLVE:

Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionadas com fulcro no art. 82 da L C nº 042, de 08 de dezembro de 2000:

- I. **ANA PAULA COSTA REIS**, matrícula 4960, Agente de Apoio Escolar I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 60 (sessenta) dias, com início em 20/09/2026 e término em 18/11/2026 conforme processo nº 27813/2026 de 23/09/2026;
- II. **ANA PAULA D AVILA BARROS**, matrícula 2018, Auxiliar de Serviços Operacionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 16 (dezesesseis) dias, com início em 22/09/2026 e término em 07/10/2026 conforme processo nº 29092/2026 de 05/10/2026;
- III. **ARIELA MONTEIRO DE SOUZA LIMA**, matrícula 12883, Técnico de Apoio Pedagógico, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 4 (quatro) dias, com início em 06/10/2026 e término em 09/10/2026 conforme processo nº 29695/2026 de 08/10/2026;
- IV. **CLAUDIA LUCIANA SANTANA DE SOUZA**, matrícula 8794, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 30



(trinta) dias, com início em 05/10/2026 e término em 03/11/2026 conforme processo nº 29073/2026 de 05/10/2026;

V. EVELISE DO CARMO PECORA MONTEIRO, matrícula 4875, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 8 (oito) dias, com início em 01/10/2026 e término em 08/10/2026 conforme processo nº 28821/2026 de 01/10/2026;

VI. FLAVIA SILVA DE SOUZA PINHO, matrícula 8956, Auxiliar de Serviços Operacionais I, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração, 7 (sete) dias, com início em 05/10/2026 e término em 11/10/2026 conforme processo nº 59693/2026 de 08/10/2026;

VII. GENELICE FRANCO RODRIGUES AGUILLERA, matrícula 5068, Agente de Atividades Institucionais I, lotada na Fundação da Cultura de Corumbá, 30 (trinta) dias, com início em 06/10/2026 e término em 04/11/2026 conforme processo nº 29231/2026 de 06/10/2026;

VIII. GISELE CORREA DUARTE, matrícula 9508, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 14 (quatorze) dias, com início em 01/10/2026 e término em 14/10/2026 conforme processo nº 28878/2026 de 01/10/2026;

IX. HEVELY ALESSANDRA GALHARTE DE OLIVEIRA, matrícula 6676, Agente de Apoio Escolar I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 5 (cinco) dias, com início em 05/10/2026 e término em 09/10/2026 conforme processo nº 29260/2026 de 06/10/2026;

X. IVANETE RODRIGUES MALHEIROS, matrícula 5970, Auxiliar de Serviços Operacionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 5 (cinco) dias, com início em 05/10/2026 e término em 09/10/2026 conforme processo nº 29224/2026 de 06/10/2026;

XI. KAYSA FERNANDA DA COSTA FERREIRA, matrícula 15993, Técnico de Ações Sociais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, 5 (cinco) dias, com início em 21/09/2026 e término em 25/09/2026 conforme processo nº 28793/2026 de 30/09/2026;

Corumbá, 16 de outubro de 2026.

Camila Campos de Carvalho

Secretária Municipal De Planejamento, Receita e Administração
Portaria "P" nº 843 de 27 de novembro de 2025.

RESOLUÇÃO SEPRAD Nº 565/2026

Dispõe sobre concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família a servidores municipais.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria "P" nº 843, de 27 de novembro de 2025,

RESOLVE:

Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família aos servidores abaixo relacionados, com fulcro no art. 95-A da Lei Complementar nº 042, de 08 de dezembro de 2000, incluído pela Lei Complementar nº 126, de 29 de julho de 2009:

I. ANDERSON SOUSA DE ABREU, matrícula 5378, Guarda Civil Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, 4 (quatro) dias, com início em 08/10/2026 e término em 11/10/2026 conforme processo nº 29915/2026 de 13/10/2026;

II. GLEIDSON FONTES DA ROSA, matrícula 6636, Profissional de Serviços de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 4 (quatro) dias, com início em 05/10/2026 e término em 08/10/2026 conforme processo nº 29862/2026 de 09/10/2026;

III. LAIZA FRANCELINO RAIMUNDO DA COSTA, matrícula 12556, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 4 (quatro) dias, com início em 06/10/2026 e término em 09/10/2026 conforme processo nº 29616/2026 de 08/10/2026;

IV. LAURIANA NASCIMENTO ALVES ALENCAR, matrículas 9145/15648, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 5 (cinco) dias, com início em 05/10/2026 e término em 09/10/2026 conforme processo nº 29179/2026 de 06/10/2026;

V. MIGUEL SOARES, matrícula 10204, Guarda Civil Municipal, lotado na

Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, 60 (sessenta) dias, com início em 01/10/2026 e término em 29/11/2026 conforme processo nº 28958/2026 de 02/10/2026;

VI. NAYRA APARECIDA DA SILVA ARGUELHO PORFIRIO, matrícula 12759, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 4 (quatro) dias, com início em 05/10/2026 e término em 08/10/2026 conforme processo nº 29490/2026 de 07/10/2026;

Corumbá, 16 de outubro de 2026.

Camila Campos de Carvalho

Secretária Municipal De Planejamento, Receita e Administração
Portaria "P" nº 843 de 27 de novembro de 2025.

RESOLUÇÃO Nº 577 DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

Designa o servidor para responder interinamente pela Tecnologia da Informação e Inovação da Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração, no período de 13 de outubro a 25 de outubro de 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 843, de 27 de novembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Marcio José Tiaen**, matrícula 6481, para responder interinamente pela Superintendência de Tecnologia da Informação e Inovação, vinculada à Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração, no período de 13 de outubro a 25 de outubro de 2026, em razão do gozo de férias da titular.

Art. 2º A presente designação tem como base a Comunicação Interna nº STI-SEPRAD00032026, oriunda da Superintendência de Tecnologia da Informação e Inovação.

Art. 3º Está Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 13 de outubro de 2026.

Corumbá, MS, 20 de outubro de 2026.

Camila Campos de Carvalho

Secretária Municipal De Planejamento, Receita e Administração
Portaria "P" nº 843 de 27 de novembro de 2025.

**MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS**

AV GABRIEL VANDONI DE BARROS N° 1

03.330.461/0001-10

Exercício: 2026

Decreto Orçamentário Nº 241/2026, de 20 de outubro de 2026.**Abre no orçamento vigente crédito Suplementar por Anulação e dá outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização contida no Art. 8º da Lei 3018 de 29/12/2025.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito Suplementar no valor de R\$ 90.561,92 (noventa mil, quinhentos e sessenta e um reais e noventa e dois centavos) para o reforço das seguintes dotações:

02 24 92 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0003.2590 - POLÍTICAS PÚBLICAS

50 - 4.4.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.708.0000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais 811,92

12.361.0003.2595 - POLÍTICAS PÚBLICAS

63 - 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.550.0000 - Transferência do Salário-Educação 13.000,00

02 42 10 SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

08.122.0006.2560 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL

423 - 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos 9.050,00

02 42 92 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.245.0006.2107 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL

489 - 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 700,00

02 49 01 GABINETE DO PREFEITO

04.122.0005.4314 - DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO ÉTICA, DEMOCRÁTICA E EFICIENTE

821 - 3.3.50.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS

1.500.7011 - Recursos não vinculados de Impostos 67.000,00

Total Geral de Suplementações:**90.561,92**

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

02 24 92 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0003.2590 - POLÍTICAS PÚBLICAS

46 - 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.708.0000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais -811,92

12.361.0003.2595 - POLÍTICAS PÚBLICAS

64 - 4.4.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.550.0000 - Transferência do Salário-Educação -13.000,00

02 25 91 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0003.2680 - POLÍTICAS PÚBLICAS

858 - 3.3.50.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS

1.500.7011 - Recursos não vinculados de Impostos -67.000,00

02 42 10 SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

**MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS**

AV GABRIEL VANDONI DE BARROS N° 1

03.330.461/0001-10

Exercício: 2026

Decreto Orçamentário Nº 241/2026, de 20 de outubro de 2026.**02 42 10 SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**

08.122.0006.2560 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL

420 - 3.1.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos -9.050,00

02 42 92 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.0006.2105 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL

453 - 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -700,00

Total das Anulações: -90.561,92

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Corumbá/MS, de 20 de outubro de 2026.

CAMILA CAMPOS DE CARVALHO

Secretária Municipal de Planejamento, Receita e Administração

GABRIEL ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO
AUDITORIA GERAL DE FAZENDA DO MUNICÍPIO
COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ISSQN

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 001/2026

O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, por meio da **COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DO ISSQN (CFI)** - com base no artigo 604 – A, inciso I c/c inciso III da Lei Complementar nº. 100/2006 e devidas atualizações, e considerando terem resultado improficuos os meios de intimação, faz publicar o presente **EDITAL**.

Fica, o contribuinte abaixo identificado; **INTIMADO** do lançamento de crédito tributário – derivado de **Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN** - neste Edital.

Fica, além disso, **INTIMADO** no prazo de **30 (TRINTA) dias**, contados a partir do dia seguinte à publicação deste, a recolher o **CRÉDITO TRIBUTÁRIO**, atualizado monetariamente, ou interpor recurso à **AUDITORIA GERAL DE FAZENDA DO MUNICÍPIO – AGFM**, sito à Rua DOM AQUINO, 1019 – Centro, nesta. Decorrido o prazo legal sem o cumprimento da presente intimação, o débito será inscrito em **DÍVIDA ATIVA**, para posterior cobrança judicial.

CONTRIBUINTE	A.I.T.I	P.A.T	TRIBUTO
RITA JIMENEZ NUNES	RP00139/2026	29993/2026	ISSQN
ESTALEIRO TAMENGO EIRELI	RP00135/2026	30432/2026	ISSQN
CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES RIBEIRO LTDA	RP00130/2026	29989/2026	ISSQN

NOMENCLATURAS:

- a. A.I.T.I = Auto de Infração e Termo de Intimação.
- b. P.A.T = Processo Administrativo Tributário.

CORUMBÁ-MS, 19 de OUTUBRO de 2026.

ROBERTO DOMINGOS PORTILHO JUNIOR
AUDITOR FISCAL MATRÍCULA: 9370
COORDENAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ISSQN

**MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS**

AV GABRIEL VANDONI DE BARROS N° 1

03.330.461/0001-10

Exercício: 2026

Decreto Orçamentário Nº 242/2026, de 21 de outubro de 2026.**Abre no orçamento vigente crédito Suplementar por Anulação e dá outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização contida no Art. 8º da Lei 3018 de 29/12/2025.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito Suplementar no valor de R\$ 982.000,00 (novecentos e oitenta e dois mil reais) para o reforço das seguintes dotações:

02 37 10 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

15.452.0004.4494 - DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO

260 - 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados

960.000,00

02 49 97 FUNDAÇÃO DE TURISMO DO PANTANAL

23.695.0001.4101 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AMBIENTAL

682 - 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos

22.000,00

Total Geral de Suplementações:**982.000,00**

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

02 37 10 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

15.452.0004.5659 - DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO

266 - 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados

-500.000,00

26.782.0004.5062 - DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO

311 - 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados

-190.000,00

26.782.0004.5062 - DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO

318 - 4.4.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados

-270.000,00

02 48 10 SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO

99.999.0005.9000 - DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO ÉTICA, DEMOCRÁTICA E EFICIENTE

553 - 9.9.99.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS

1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos

-22.000,00

Total das Anulações:**-982.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Corumbá/MS, de 21 de outubro de 2026.

CAMILA CAMPOS DE CARVALHO

Secretária Municipal de Planejamento, Receita e Administração

GABRIEL ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA

Termo de Fomento nº 029/2026-SEGES - Celebram o Município de Corumbá, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica e Associação Cultural e Esportiva Bloco Carnavalesco Oliveira Somos Nós - Processo nº 23.145/2026.

Cláusula Primeira - Do objeto: O presente termo de fomento tem por objeto o repasse de recurso financeiro oriundo da emenda parlamentar impositiva individual n. 091/2025, de autoria do vereador Roberto Gomes Façanha, para execução do projeto: "Crescer com dignidade", pelo procedimento de Dispensa/Inexigibilidade do Chamamento Público, art. 29 da Lei n.13019/2024, conforme detalhado no plano de trabalho, anexo aos autos.

Cláusula Terceira - Dos Recursos Financeiros: O montante total do recurso a ser empregado na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Cláusula Terceira - Da Vigência: o presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial, **por um prazo de 12 (doze) meses.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.49 - Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica

49.10 - Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica

04.122.0005.4021 - Gerenciamento da Sec. Mun. de Governo e Gestão

Estratégica

33.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos

Base Legal: Lei n. 13019/2014 e Decreto Municipal n. 1.764/2017.

FORO: Comarca da Corumbá - MS

Data da assinatura: 15/10/2026

Assinam: Claudete Solis Estevo de Souza pela Associação Cultural e Esportiva Bloco Carnavalesco Oliveira Somos Nós e Josiléia Rigo Marques pela Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica - SEGES.

Termo de Fomento nº 030/2026-SEGES - Celebram o Município de Corumbá, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica e Associação Cultural e Esportiva Bloco Carnavalesco Oliveira Somos Nós - Processo nº 23.142/2026.

Cláusula Primeira - Do objeto: O presente termo de fomento tem por objeto o repasse de recurso financeiro oriundo da emenda parlamentar impositiva individual n. 021/2025, de autoria do vereador Élio Moreira Junior, para execução do projeto: "Sabor e Cuidado", pelo procedimento de Dispensa/Inexigibilidade do Chamamento Público, art. 29 da Lei n.13019/2024, conforme detalhado no plano de trabalho, anexo aos autos.

Cláusula Terceira - Dos Recursos Financeiros: O montante total do recurso a ser empregado na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Cláusula Terceira - Da Vigência: o presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial, **por um prazo de 12 (doze) meses.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.49 - Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica

49.10 - Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica

04.122.0005.4021 - Gerenciamento da Sec. Mun. de Governo e Gestão

Estratégica

33.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos

Base Legal: Lei n. 13019/2014 e Decreto Municipal n. 1.764/2017.

FORO: Comarca da Corumbá - MS

Data da assinatura: 15/10/2026

Assinam: Claudete Solis Estevo de Souza pela Associação Cultural e Esportiva Bloco Carnavalesco Oliveira Somos Nós e Josiléia Rigo Marques pela Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica - SEGES.

Termo de Fomento nº 031/2026-SEGES - Celebram o Município de Corumbá, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica e Associação Cultural e Esportiva Bloco Carnavalesco Oliveira Somos Nós - Processo nº 23.144/2026.

Cláusula Primeira - Do objeto: O presente termo de fomento tem por objeto o repasse de recurso financeiro oriundo da emenda parlamentar impositiva individual n. 049/2025, de autoria do vereador Jovan Temeljkoitch, para execução do projeto: "Alimentação e segurança alimentar", pelo procedimento de Dispensa/Inexigibilidade do Chamamento Público, art. 29 da Lei n.13019/2024, conforme detalhado no plano de trabalho, anexo aos autos.

Cláusula Terceira - Dos Recursos Financeiros: O montante total do recurso a ser empregado na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Cláusula Terceira - Da Vigência: o presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial, **por um prazo de 12 (doze) meses.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.49 - Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica

49.01 - Gabinete do Prefeito

04.122.0005.4314 - Ação Política Municipal

33.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos

Base Legal: Lei n. 13019/2014 e Decreto Municipal n. 1.764/2017.

FORO: Comarca da Corumbá - MS

Data da assinatura: 15/10/2026

Assinam: Claudete Solis Estevo de Souza pela Associação Cultural e Esportiva Bloco Carnavalesco Oliveira Somos Nós e Josiléia Rigo Marques pela Secretaria

Municipal de Governo e Gestão Estratégica - SEGES.

Termo de Fomento nº 032/2026-SEGES - Celebram o Município de Corumbá, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica e Associação Cultural e Esportiva Bloco Carnavalesco Oliveira Somos Nós - Processo nº 23.146/2026.

Cláusula Primeira - Do objeto: O presente termo de fomento tem por objeto o repasse de recurso financeiro oriundo da emenda parlamentar impositiva individual n. 116/2025, de autoria do vereador Youssef Mohamad El Salla, para execução do projeto: "Alimentação para crescer", pelo procedimento de Dispensa/Inexigibilidade do Chamamento Público, art. 29 da Lei n.13019/2024, conforme detalhado no plano de trabalho, anexo aos autos.

Cláusula Terceira - Dos Recursos Financeiros: O montante total do recurso a ser empregado na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Cláusula Terceira - Da Vigência: o presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial, **por um prazo de 12 (doze) meses.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.49 - Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica

49.10 - Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica

04.122.0005.4021 - Gerenciamento da Sec. Mun. de Governo e Gestão

Estratégica

33.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos

Base Legal: Lei n. 13019/2014 e Decreto Municipal n. 1.764/2017.

FORO: Comarca da Corumbá - MS

Data da assinatura: 15/10/2026

Assinam: Claudete Solis Estevo de Souza pela Associação Cultural e Esportiva Bloco Carnavalesco Oliveira Somos Nós e Josiléia Rigo Marques pela Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica - SEGES.

Termo de Fomento nº 033/2026-SEGES - Celebram o Município de Corumbá, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica e Associação Cultural e Esportiva Bloco Carnavalesco Oliveira Somos Nós - Processo nº 23.147/2026

Cláusula Primeira - Do objeto: O presente termo de fomento tem por objeto o repasse de recurso financeiro oriundo da emenda parlamentar impositiva individual n. 001/2025, de autoria do vereador Alexandre do Carmo Taques Vasconcellos, para execução do projeto: "Nutrir para o futuro", pelo procedimento de Dispensa/Inexigibilidade do Chamamento Público, art. 29 da Lei n.13019/2024, conforme detalhado no plano de trabalho, anexo aos autos.

Cláusula Terceira - Dos Recursos Financeiros: O montante total do recurso a ser empregado na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Cláusula Terceira - Da Vigência: o presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial, **por um prazo de 12 (doze) meses.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.49 - Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica

49.01 - Gabinete do Prefeito

04.122.0005.4314 - Ação Política Municipal

33.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos

Base Legal: Lei n. 13019/2014 e Decreto Municipal n. 1.764/2017.

FORO: Comarca da Corumbá - MS

Data da assinatura: 15/10/2026

Assinam: Claudete Solis Estevo de Souza pela Associação Cultural e Esportiva Bloco Carnavalesco Oliveira Somos Nós e Josiléia Rigo Marques pela Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica - SEGES.

RESOLUÇÃO - SEGES nº. 237 de 20 de outubro de 2026

Dispõe sobre a designação de servidor para a gestão do Termo de Fomento n. 029/2026, celebrado entre a Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica e Associação Cultural e Esportiva Bloco Carnavalesco Oliveira Somos Nós.

A Secretária Municipal de Governo e Gestão Estratégica, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Federal n. 13.019/2014 e Decreto Municipal n. 1.764/2017 e os princípios que regem a Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **Thiago Rios Slaibi Conti**, matrícula n. 16340, para atuar como **Gestor** do Termo de Fomento n. 029/2026, nos autos do processo n. 23.145/2026.

Art. 2º. O servidor designado, a qual ratifica através deste ato que **não teve relação jurídica nos últimos 05 anos com a respectiva OSC, conforme Art. 35 § 6º, da Lei n. 13.019/2014**, será responsável pela gestão, controle e fiscalização da parceria celebrada por meio do Termo de Fomento n. 029/2026, Processo Administrativo n. 23.145/2026, **que tem por objeto o repasse de recurso financeiro oriundo de emenda parlamentar impositiva.**

Art. 3º. A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Art. 4º. Estabelecer à vigência desta resolução a conclusão de todo e qualquer ato ou procedimento relacionado à parceira celebrada.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá-MS, 20 de outubro de 2026.

JOSILÉIA RIGO MARQUES
Secretária Municipal de Governo e Gestão Estratégica
Portaria "P" n. 246, de 02 de junho de 2026

CIENTE E DE ACORDO:

Thiago Rios Slaibi Conti _____

RESOLUÇÃO - SEGES nº. 238 de 20 de outubro de 2026

Dispõe sobre a designação de servidor para a gestão do Termo de Fomento n. 030/2026, celebrado entre a Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica e Associação Cultural e Esportiva Bloco Carnavalesco Oliveira Somos Nós.

A Secretária Municipal de Governo e Gestão Estratégica, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Federal n. 13.019/2014 e Decreto Municipal n. 1.764/20217 e os princípios que regem a Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **Thiago Rios Slaibi Conti**, matrícula n. 16340, para atuar como **Gestor** do Termo de Fomento n. 030/2026, nos autos do processo n. 23.142/2026.

Art. 2º. O servidor designado, a qual ratifica através deste ato que **não teve relação jurídica nos últimos 05 anos com a respectiva OSC, conforme Art. 35 § 6º, da Lei n. 13.019/2014**, será responsável pela gestão, controle e fiscalização da parceria celebrada por meio do Termo de Fomento n. 030/2026, Processo Administrativo n. 23.142/2026, **que tem por objeto o repasse de recurso financeiro oriundo de emenda parlamentar impositiva.**

Art. 3º. A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Art. 4º. Estabelecer à vigência desta resolução a conclusão de todo e qualquer ato ou procedimento relacionado à parceria celebrada.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá-MS, 20 de outubro de 2026.

JOSILÉIA RIGO MARQUES
Secretária Municipal de Governo e Gestão Estratégica
Portaria "P" n. 246, de 02 de junho de 2026

CIENTE E DE ACORDO:

Thiago Rios Slaibi Conti _____

RESOLUÇÃO - SEGES nº. 239 de 20 de outubro de 2026

Dispõe sobre a designação de servidor para a gestão do Termo de Fomento n. 031/2026, celebrado entre a Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica e Associação Cultural e Esportiva Bloco Carnavalesco Oliveira Somos Nós.

A Secretária Municipal de Governo e Gestão Estratégica, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Federal n. 13.019/2014 e Decreto Municipal n. 1.764/20217 e os princípios que regem a Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **Thiago Rios Slaibi Conti**, matrícula n. 16340, para atuar como **Gestor** do Termo de Fomento n. 031/2026, nos autos do processo n. 23.144/2026.

Art. 2º. O servidor designado, a qual ratifica através deste ato que **não teve relação jurídica nos últimos 05 anos com a respectiva OSC, conforme Art. 35 § 6º, da Lei n. 13.019/2014**, será responsável pela gestão, controle e fiscalização da parceria celebrada por meio do Termo de Fomento n. 031/2026, Processo Administrativo n. 23.144/2026, **que tem por objeto o repasse de recurso financeiro oriundo de emenda parlamentar impositiva.**

Art. 3º. A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Art. 4º. Estabelecer à vigência desta resolução a conclusão de todo e qualquer ato ou procedimento relacionado à parceria celebrada.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá-MS, 20 de outubro de 2026.

JOSILÉIA RIGO MARQUES
Secretária Municipal de Governo e Gestão Estratégica
Portaria "P" n. 246, de 02 de junho de 2026

CIENTE E DE ACORDO:

Thiago Rios Slaibi Conti _____

RESOLUÇÃO - SEGES nº. 240 de 20 de outubro de 2026

Dispõe sobre a designação de servidor para a gestão do Termo de Fomento n. 032/2026, celebrado entre a Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica e Associação Cultural e Esportiva Bloco Carnavalesco Oliveira Somos Nós.

A Secretária Municipal de Governo e Gestão Estratégica, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Federal n. 13.019/2014 e Decreto Municipal n. 1.764/20217 e os princípios que regem a Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **Thiago Rios Slaibi Conti**, matrícula n. 16340, para atuar como **Gestor** do Termo de Fomento n. 032/2026, nos autos do processo n. 23.146/2026.

Art. 2º. O servidor designado, a qual ratifica através deste ato que **não teve relação jurídica nos últimos 05 anos com a respectiva OSC, conforme Art. 35 § 6º, da Lei n. 13.019/2014**, será responsável pela gestão, controle e fiscalização da parceria celebrada por meio do Termo de Fomento n. 032/2026, Processo Administrativo n. 23.146/2026, **que tem por objeto o repasse de recurso financeiro oriundo de emenda parlamentar impositiva.**

Art. 3º. A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Art. 4º. Estabelecer à vigência desta resolução a conclusão de todo e qualquer ato ou procedimento relacionado à parceria celebrada.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá-MS, 20 de outubro de 2026.

JOSILÉIA RIGO MARQUES
Secretária Municipal de Governo e Gestão Estratégica
Portaria "P" n. 246, de 02 de junho de 2026

CIENTE E DE ACORDO:

Thiago Rios Slaibi Conti _____

RESOLUÇÃO - SEGES nº. 241 de 20 de outubro de 2026

Dispõe sobre a designação de servidor para a gestão do Termo de Fomento n. 033/2026, celebrado entre a Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica e Associação Cultural e Esportiva Bloco Carnavalesco Oliveira Somos Nós.

A Secretária Municipal de Governo e Gestão Estratégica, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Federal n. 13.019/2014 e Decreto Municipal n. 1.764/20217 e os princípios que regem a Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **Thiago Rios Slaibi Conti**, matrícula n. 16340, para atuar como **Gestor** do Termo de Fomento n. 033/2026, nos autos do processo n. 23.147/2026.

Art. 2º. O servidor designado, a qual ratifica através deste ato que **não teve relação jurídica nos últimos 05 anos com a respectiva OSC, conforme Art. 35 § 6º, da Lei n. 13.019/2014**, será responsável pela gestão, controle e fiscalização da parceria celebrada por meio do Termo de Fomento n. 033/2026, Processo Administrativo n. 23.147/2026, **que tem por objeto o repasse de recurso financeiro oriundo de emenda parlamentar impositiva.**

Art. 3º. A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Art. 4º. Estabelecer à vigência desta resolução a conclusão de todo e qualquer ato ou procedimento relacionado à parceria celebrada.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá-MS, 20 de outubro de 2026.

JOSILÉIA RIGO MARQUES

Secretária Municipal de Governo e Gestão Estratégica
Portaria "P" n. 246, de 02 de junho de 2026

CIENTE E DE ACORDO:

Thiago Rios Slaibi Conti _____

RESOLUÇÃO - SEGES nº. 243 de 20 de outubro de 2026

Institui a Comissão de Monitoramento e Avaliação, para acompanhar e avaliar a parceria celebrada entre o Município de Corumbá, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica e a Organização da Sociedade Civil-Associação Cultural e Esportiva Bloco Carnavalesco Oliveira Somos Nós - ACEBOS, no âmbito do Processo Administrativo nº. 23.145/2026.

JOSILÉIA RIGO MARQUES, Secretária Municipal de Governo e Gestão Estratégica do Município de Corumbá-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais e nos princípios que regem a administração pública e **CONSIDERANDO** a necessidade de aprimoramento, monitoramento, avaliação e verificação da gestão administrativa exercida sobre os serviços públicos disponibilizados à Sociedade através da Organização da Sociedade Civil, mediante a celebração de parcerias, conforme a determinação da Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº. 1.764, de 06 de março de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir, como órgão colegiado, Comissão de Monitoramento e Avaliação que terá como competência monitorar e avaliar a parceria celebrada com a **Associação Cultural e Esportiva Bloco Carnavalesco Oliveira Somos Nós - ACEBOS**, através do **Termo de Fomento nº 029/2026 - SEGES**, Processo Administrativo nº 23.145/2026, **tendo por objeto o repasse de recurso financeiro oriundo da Emenda Parlamentar Impositiva Individual n. 091/2025, de autoria Do vereador Roberto Gomes Façanha, por Dispensa/Inexigibilidade do Chamamento Público, art. 29 da Lei n. 13.019/2014, conforme Plano de Trabalho, anexo aos autos.**

Art. 2º. Cabe à Comissão constituída no art. 1º desta Portaria realizar o Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento celebrado, emitindo para tanto, parecer técnico quanto à execução física e atingimento dos objetivos, bem como, a produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação do Termo de Fomento, o qual deverá dispor:

- a) Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- b) Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o impacto, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- c) Valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- d) Análise dos documentos probatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quanto não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;
- e) Análises de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
- f) Cumprir as obrigações dispostas na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 1.764/2017, no que tange à Comissão de Monitoramento e Avaliação.
- g) Atender a todos os dispositivos e atribuições impostos à Comissão no respectivo Termos de Fomento.
- h) propor o aprimoramento de procedimentos, a padronização de objetos, custos e indicadores, a produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

Art. 3º. A Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes servidores - membros:

I - Josiney Severino dos Santos, matrícula n. 3129 - Presidente;

II - Elaine da Silva Fernandes Garcia - matrícula n. 6813 - membro.

Art. 4º. Os membros da comissão de monitoramento e avaliação deverão se declarar impedido de participar do processo de monitoramento e avaliação quando verificar que:

I - tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da organização da sociedade civil contemplada no termo de fomento da presente resolução, ou

II - sua atuação no processo de seleção configura conflito de interesse.

§ 1º. A declaração de impedimento de membro da comissão de monitoramento e avaliação não obsta a continuidade da parceria entre a organização da sociedade civil e a administração.

§ 2º. Na hipótese do § 1º o membro deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização dos procedimentos de monitoramento e avaliação do termo de fomento.

Art. 5º. Será ainda de competência da Equipe de Monitoramento e Avaliação, realizar todos os atos designados a esta pela Lei Federal nº. 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº. 1.764, de 06 de março de 2017, legislações estas das quais deverão os seus membros tomar prévio conhecimento.

Art. 6º. A Comissão de Monitoramento e Avaliação bem como a nomeação de seus membros terá a vigência a contar da publicação desta Resolução.

Art. 7º. A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Corumbá-MS, 20 de outubro de 2026.

Josiléia Rigo Marques

Secretária Municipal de Governo e Gestão Estratégica
Portaria "P" n. 246, de 02 de junho de 2026

RESOLUÇÃO - SEGES nº. 243 de 20 de outubro de 2026

RESOLUÇÃO - SEGES nº. 244 de 20 de outubro de 2026

Institui a Comissão de Monitoramento e Avaliação, para acompanhar e avaliar a parceria celebrada entre o Município de Corumbá, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica e a Organização da Sociedade Civil-Associação Cultural e Esportiva Bloco Carnavalesco Oliveira Somos Nós - ACEBOS, no âmbito do Processo Administrativo nº. 23.142/2026.

JOSILÉIA RIGO MARQUES, Secretária Municipal de Governo e Gestão Estratégica do Município de Corumbá-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais e nos princípios que regem a administração pública e **CONSIDERANDO** a necessidade de aprimoramento, monitoramento, avaliação e verificação da gestão administrativa exercida sobre os serviços públicos disponibilizados à Sociedade através da Organização da Sociedade Civil, mediante a celebração de parcerias, conforme a determinação da Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº. 1.764, de 06 de março de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir, como órgão colegiado, Comissão de Monitoramento e Avaliação que terá como competência monitorar e avaliar a parceria celebrada com a **Associação Cultural e Esportiva Bloco Carnavalesco Oliveira Somos Nós - ACEBOS**, através do **Termo de Fomento nº 030/2026 - SEGES**, Processo Administrativo nº 23.142/2026, **tendo por objeto o repasse de recurso financeiro oriundo da Emenda Parlamentar Impositiva Individual n. 021/2025, de autoria do vereador Élio Moreira Junior, por Dispensa/Inexigibilidade do Chamamento Público, art. 29 da Lei n. 13.019/2014, conforme Plano de Trabalho, anexo aos autos.**

Art. 2º. Cabe à Comissão constituída no art. 1º desta Portaria realizar o Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento celebrado, emitindo para tanto, parecer técnico quanto à execução física e atingimento dos objetivos, bem como, a produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação do Termo de Fomento, o qual deverá dispor:

- a) Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- b) Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o impacto, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- c) Valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- d) Análise dos documentos probatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quanto não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;
- e) Análises de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
- f) Cumprir as obrigações dispostas na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 1.764/2017, no que tange à Comissão de Monitoramento e Avaliação.
- g) Atender a todos os dispositivos e atribuições impostos à Comissão no respectivo Termos de Fomento.
- h) propor o aprimoramento de procedimentos, a padronização de objetos, custos e indicadores, a produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

Art. 3º. A Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes servidores - membros:

I - Josiney Severino dos Santos, matrícula n. 3129 - Presidente;

II - Elaine da Silva Fernandes Garcia - matrícula n. 6813 - membro.

Art. 4º. Os membros da comissão de monitoramento e avaliação deverão se declarar impedido de participar do processo de monitoramento e avaliação quando verificar que:

I - tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da organização da sociedade civil contemplada no termo de fomento da presente resolução, ou

II - sua atuação no processo de seleção configura conflito de interesse.

§ 1º. A declaração de impedimento de membro da comissão de monitoramento e avaliação não obsta a continuidade da parceria entre a organização da sociedade civil e a administração.

§ 2º. Na hipótese do § 1º o membro deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização dos procedimentos de monitoramento e avaliação do termo de fomento.

Art. 5º. Será ainda de competência da Equipe de Monitoramento e Avaliação, realizar todos os atos designados a esta pela Lei Federal nº. 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº. 1.764, de 06 de março de 2017, legislações estas das quais deverão os seus membros tomar prévio conhecimento.

Art. 6º. A Comissão de Monitoramento e Avaliação bem como a nomeação de seus membros terá a vigência a contar da publicação desta Resolução.

Art. 7º. A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Corumbá-MS, 20 de outubro de 2026.

Josiléia Rigo Marques

Secretária Municipal de Governo e Gestão Estratégica
Portaria "P" n. 246, de 02 de junho de 2026

RESOLUÇÃO - SEGES nº. 244 de 20 de outubro de 2026

RESOLUÇÃO - SEGES nº. 245 de 20 de outubro de 2026

Institui a Comissão de Monitoramento e Avaliação, para acompanhar e avaliar a parceria celebrada entre o Município de Corumbá, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica e a Organização da Sociedade Civil-Associação Cultural e Esportiva Bloco Carnavalesco Oliveira Somos Nós - ACEBOS, no âmbito do Processo Administrativo nº. 23.144/2026.

JOSILÉIA RIGO MARQUES, Secretária Municipal de Governo e Gestão Estratégica do Município de Corumbá-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais e nos princípios que regem a administração pública e **CONSIDERANDO** a necessidade de aprimoramento, monitoramento, avaliação e verificação da gestão administrativa exercida sobre os serviços públicos disponibilizados à Sociedade através da Organização da Sociedade Civil, mediante a celebração de parcerias, conforme a determinação da Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº. 1.764, de 06 de março de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir, como órgão colegiado, Comissão de Monitoramento e Avaliação que terá como competência monitorar e avaliar a parceria celebrada com a **Associação Cultural e Esportiva Bloco Carnavalesco Oliveira Somos Nós - ACEBOS**, através do **Termo de Fomento nº 031/2026 - SEGES**, Processo Administrativo nº 23.144/2026, tendo por objeto o repasse de recurso financeiro oriundo da Emenda Parlamentar Impositiva Individual n. 049/2025, de autoria do vereador Jovan Temeljkovitch, por Dispensa/Inexigibilidade do Chamamento Público, art. 29 da Lei n. 13.019/2014, conforme Plano de Trabalho, anexo aos autos.

Art. 2º. Cabe à Comissão constituída no art. 1º desta Portaria realizar o Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento celebrado, emitindo para tanto, parecer técnico quanto à execução física e atingimento dos objetivos, bem como, a produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação do Termo de Fomento, o qual deverá dispor:

- Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o impacto, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- Valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- Análise dos documentos probatórios das despesas apresentadas pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quanto não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;
- Análises de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
- Cumprir as obrigações dispostas na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 1.764/2017, no que tange à Comissão de Monitoramento e Avaliação.
- Atender a todos os dispositivos e atribuições impostos à Comissão no respectivo Termos de Fomento.
- propor o aprimoramento de procedimentos, a padronização de objetos, custos e indicadores, a produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

Art. 3º. A Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes servidores - membros:

I - Josiney Severino dos Santos, matrícula n. 3129 - Presidente;

II - Elaine da Silva Fernandes Garcia - matrícula n. 6813 - membro.

Art. 4º. Os membros da comissão de monitoramento e avaliação deverão se declarar impedido de participar do processo de monitoramento e avaliação quando verificar que:

I - tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da organização da sociedade civil contemplada no termo de fomento da presente resolução, ou

II - sua atuação no processo de seleção configura conflito de interesse.

§ 1º. A declaração de impedimento de membro da comissão de monitoramento e avaliação não obsta a continuidade da parceria entre a organização da sociedade civil e a administração.

§ 2º. Na hipótese do § 1º o membro deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização dos procedimentos de monitoramento e avaliação do termo de fomento.

Art. 5º. Será ainda de competência da Equipe de Monitoramento e Avaliação, realizar todos os atos designados a esta pela Lei Federal nº. 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº. 1.764, de 06 de março de 2017, legislações estas das quais deverão os seus membros tomar prévio conhecimento.

Art. 6º. A Comissão de Monitoramento e Avaliação bem como a nomeação de seus membros terá a vigência a contar da publicação desta Resolução.

Art. 7º. A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Corumbá-MS, 20 de outubro de 2026.

Josiléia Rigo Marques

Secretária Municipal de Governo e Gestão Estratégica
Portaria "P" n. 246, de 02 de junho de 2026

RESOLUÇÃO - SEGES nº. 245 de 20 de outubro de 2026

RESOLUÇÃO - SEGES nº. 246 de 20 de outubro de 2026

Institui a Comissão de Monitoramento e Avaliação, para acompanhar e avaliar a parceria celebrada entre o Município de Corumbá, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica e a Organização da Sociedade Civil-Associação Cultural e Esportiva Bloco Carnavalesco Oliveira Somos Nós - ACEBOS, no âmbito do Processo Administrativo nº. 23.146/2026.

JOSILÉIA RIGO MARQUES, Secretária Municipal de Governo e Gestão Estratégica do Município de Corumbá-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais e nos princípios que regem a administração pública e **CONSIDERANDO** a necessidade de aprimoramento, monitoramento, avaliação e verificação da gestão administrativa exercida sobre os serviços públicos disponibilizados à Sociedade através da Organização da Sociedade Civil, mediante a celebração de parcerias, conforme a determinação da Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº. 1.764, de 06 de março de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir, como órgão colegiado, Comissão de Monitoramento e Avaliação que terá como competência monitorar e avaliar a parceria celebrada com a **Associação Cultural e Esportiva Bloco Carnavalesco Oliveira Somos Nós - ACEBOS**, através do **Termo de Fomento nº 032/2026 - SEGES**, Processo Administrativo nº 23.146/2026, tendo por objeto o repasse de recurso financeiro oriundo da Emenda Parlamentar Impositiva Individual n. 116/2025, de autoria do vereador Youssef Mohamad El Salla, por Dispensa/Inexigibilidade do Chamamento Público, art. 29 da Lei n. 13.019/2014, conforme Plano de Trabalho, anexo aos autos.

Art. 2º. Cabe à Comissão constituída no art. 1º desta Portaria realizar o Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento celebrado, emitindo para tanto, parecer técnico quanto à execução física e atingimento dos objetivos, bem como, a produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação do Termo de Fomento, o qual deverá dispor:

- Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o impacto, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- Valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- Análise dos documentos probatórios das despesas apresentadas pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quanto não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;
- Análises de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
- Cumprir as obrigações dispostas na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 1.764/2017, no que tange à Comissão de Monitoramento e Avaliação.
- Atender a todos os dispositivos e atribuições impostos à Comissão no

respectivo Termos de Fomento.

h) propor o aprimoramento de procedimentos, a padronização de objetos, custos e indicadores, a produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

Art. 3º. A Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes servidores - membros:

I - Josiney Severino dos Santos, matrícula n. 3129 - Presidente;

II - Elaine da Silva Fernandes Garcia - matrícula n. 6813 - membro.

Art. 4º. Os membros da comissão de monitoramento e avaliação deverão se declarar impedido de participar do processo de monitoramento e avaliação quando verificar que:

I - tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da organização da sociedade civil contemplada no termo de fomento da presente resolução, ou

II - sua atuação no processo de seleção configura conflito de interesse.

§ 1º. A declaração de impedimento de membro da comissão de monitoramento e avaliação não obsta a continuidade da parceria entre a organização da sociedade civil e a administração.

§ 2º. Na hipótese do § 1º o membro deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização dos procedimentos de monitoramento e avaliação do termo de fomento.

Art. 5º. Será ainda de competência da Equipe de Monitoramento e Avaliação, realizar todos os atos designados a esta pela Lei Federal nº. 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº. 1.764, de 06 de março de 2017, legislações estas das quais deverão os seus membros tomar prévio conhecimento.

Art. 6º. A Comissão de Monitoramento e Avaliação bem como a nomeação de seus membros terá a vigência a contar da publicação desta Resolução.

Art. 7º. A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Corumbá-MS, 20 de outubro de 2026.

Josiléia Rigo Marques
Secretária Municipal de Governo e Gestão Estratégica
Portaria "P" n. 246, de 02 de junho de 2026

RESOLUÇÃO - SEGES nº. 246 de 20 de outubro de 2026

RESOLUÇÃO - SEGES nº. 247 de 20 de outubro de 2026

Institui a Comissão de Monitoramento e Avaliação, para acompanhar e avaliar a parceria celebrada entre o Município de Corumbá, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica e a Organização da Sociedade Civil-Associação Cultural e Esportiva Bloco Carnavalesco Oliveira Somos Nós - ACEBOS, no âmbito do Processo Administrativo nº. 23.147/2026.

JOSILÉIA RIGO MARQUES, Secretária Municipal de Governo e Gestão Estratégica do Município de Corumbá-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais e nos princípios que regem a administração pública e **CONSIDERANDO** a necessidade de aprimoramento, monitoramento, avaliação e verificação da gestão administrativa exercida sobre os serviços públicos disponibilizados à Sociedade através da Organização da Sociedade Civil, mediante a celebração de parcerias, conforme a determinação da Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº. 1.764, de 06 de março de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir, como órgão colegiado, Comissão de Monitoramento e Avaliação que terá como competência monitorar e avaliar a parceria celebrada com a **Associação Cultural e Esportiva Bloco Carnavalesco Oliveira Somos Nós - ACEBOS**, através do **Termo de Fomento nº 033/2026 - SEGES**, Processo Administrativo nº 23.147/2026, tendo por objeto o repasse de recurso financeiro oriundo da Emenda Parlamentar Impositiva Individual n. 001/2025, de autoria do vereador Alexandre do Carmo Taques Vasconcellos, por Dispensa/Inexigibilidade do Chamamento Público, art. 29 da Lei n. 13.019/2014, conforme Plano de Trabalho, anexo aos autos.

Art. 2º. Cabe à Comissão constituída no art. 1º desta Portaria realizar o Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento celebrado, emitindo para tanto, parecer técnico quanto à execução física e atingimento dos objetivos, bem como, a produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação do Termo de Fomento, o qual deverá dispor:

- Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o impacto, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- Valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- Análise dos documentos probatórios das despesas apresentados pela

organização da sociedade civil na prestação de contas, quanto não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

e) Análises de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

f) Cumprir as obrigações dispostas na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 1.764/2017, no que tange à Comissão de Monitoramento e Avaliação.

g) Atender a todos os dispositivos e atribuições impostos à Comissão no respectivo Termos de Fomento.

h) propor o aprimoramento de procedimentos, a padronização de objetos, custos e indicadores, a produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

Art. 3º. A Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes servidores - membros:

I - Josiney Severino dos Santos, matrícula n. 3129 - Presidente;

II - Elaine da Silva Fernandes Garcia - matrícula n. 6813 - membro.

Art. 4º. Os membros da comissão de monitoramento e avaliação deverão se declarar impedido de participar do processo de monitoramento e avaliação quando verificar que:

I - tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da organização da sociedade civil contemplada no termo de fomento da presente resolução, ou

II - sua atuação no processo de seleção configura conflito de interesse.

§ 1º. A declaração de impedimento de membro da comissão de monitoramento e avaliação não obsta a continuidade da parceria entre a organização da sociedade civil e a administração.

§ 2º. Na hipótese do § 1º o membro deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização dos procedimentos de monitoramento e avaliação do termo de fomento.

Art. 5º. Será ainda de competência da Equipe de Monitoramento e Avaliação, realizar todos os atos designados a esta pela Lei Federal nº. 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº. 1.764, de 06 de março de 2017, legislações estas das quais deverão os seus membros tomar prévio conhecimento.

Art. 6º. A Comissão de Monitoramento e Avaliação bem como a nomeação de seus membros terá a vigência a contar da publicação desta Resolução.

Art. 7º. A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Corumbá-MS, 20 de outubro de 2026.

Josiléia Rigo Marques
Secretária Municipal de Governo e Gestão Estratégica
Portaria "P" n. 246, de 02 de junho de 2026

RESOLUÇÃO - SEGES nº. 247 de 20 de outubro de 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 212/2026 - PROCESSO Nº 31.085/2025

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e MICHELLE DA SILVA DE OLIVEIRA.

OBJETO: Prestação de serviço para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, inerente às atribuições de Profissional de Educação - na função de Professor, na ESCOLA MUNICIPAL JOSE DE SOUZA DAMY E EXTENSÃO, com carga 20 (vinte) horas semanais, por conta da suplência da servidora Vania Carneiro, que se encontra designada para a sala de Recursos Multifuncionais E. M Prof. Djalma Sampaio Brasil. O presente contrato vigorará pelo período de 04/05/2026 a 18/12/2026 ou até que o órgão contratante tenha por atendidas suas necessidades.

BASE LEGAL: Nos termos da Lei Complementar Nº 115, de 26 de dezembro de 2007 e suas alterações pela lei Complementar Nº228, de 26 de junho de 2018, bem como em conformidade com o §3º do artigo 8º da Lei Complementar Nº 315, de 16 de dezembro de 2022

DATA DE ASSINATURA: 04 de Maio de 2026.

ASSINAM: Mabel Marinho Sahib Aguilar - Secretária Municipal de Educação e MICHELLE DA SILVA DE OLIVEIRA.

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 262/2026 - PROCESSO Nº 31.085/2025

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e SANNY ALBUQUERQUE BORBA.

OBJETO: Prestação de serviço para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, inerente às atribuições de Profissional de Educação - na função de Professor de educação Infantil, na ESCOLA MUNICIPAL BARÃO DO RIO BRANCO, com carga 20 (vinte) horas semanais, por conta da suplência da servidora Joceline Fernandes dos Santos, que se encontra de Licença Maternidade. O presente contrato vigorará pelo período de 17/09/2026 a 30/10/2026 ou até que o órgão contratante tenha por atendidas suas necessidades.

BASE LEGAL: Nos termos da Lei Complementar Nº 115, de 26 de dezembro de 2007 e suas alterações pela lei Complementar Nº228, de 26 de junho de 2018, bem como em conformidade com o §3º do artigo 8º da Lei Complementar Nº 315,

de 16 de dezembro de 2022

DATA DE ASSINATURA: 17 de Setembro de 2026.

ASSINAM: Elizama Medina de Ávila - Secretária Municipal de Educação e SANNY ALBUQUERQUE BORBA.

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 003/2026 - PROCESSO Nº 31.085/2025

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e ROSILEIA DA SILVA OLIVEIRA PINHO.

OBJETO: Prestação de serviço para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, inerente às atribuições de Profissional de Educação - na função de Professor de História, na ESCOLA MUNICIPAL RURAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL PARAGUAI MIRIM E EXTENSÕES, com carga 40 (quarenta) horas semanais, por conta da suplência do servidor Luciano Araujo da Costa, que se encontra designado para a Secretaria Municipal de Educação. O presente contrato vigorará pelo período de 14/09/2026 a 18/12/2026 ou até que o órgão contratante tenha por atendidas suas necessidades.

BASE LEGAL: Nos termos da Lei Complementar Nº 115, de 26 de dezembro de 2007 e suas alterações pela lei Complementar Nº228, de 26 de junho de 2018, bem como em conformidade com o §3º do artigo 8º da Lei Complementar Nº 315, de 16 de dezembro de 2022

DATA DE ASSINATURA: 14 de Setembro de 2026.

ASSINAM: Elizama Medina de Ávila - Secretária Municipal de Educação e ROSILEIA DA SILVA OLIVEIRA PINHO.

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 001/2026 - PROCESSO Nº 31.085/2025

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e KLEBER DE CARVALHO.

OBJETO: Prestação de serviço para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, inerente às atribuições de Profissional de Educação - na função de Professor de Matemática, na ESCOLA MUNICIPAL RURAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL SÃO LOURENÇO E EXTENSÕES, com carga 40 (quarenta) horas semanais, para prestação de serviços essenciais, tendo em vista que o concurso publico realizado por meio do Edital nº 001/01/2024 não conseguiu classificar candidatos suficientes nem habilitados, para o posto de trabalho vago. O presente contrato vigorará pelo período de 14/09/2026 a 18/12/2026 ou até que o órgão contratante tenha por atendidas suas necessidades.

BASE LEGAL: Nos termos da Lei Complementar Nº 115, de 26 de dezembro de 2007 e suas alterações pela lei Complementar Nº228, de 26 de junho de 2018, bem como em conformidade com o §3º do artigo 8º da Lei Complementar Nº 315, de 16 de dezembro de 2022

DATA DE ASSINATURA: 14 de Setembro de 2026.

ASSINAM: Elizama Medina de Ávila - Secretária Municipal de Educação e KLEBER DE CARVALHO.

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 002/2026 - PROCESSO Nº 31.085/2025

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e ALEXANDRE DE ARRUDA.

OBJETO: Prestação de serviço para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, inerente às atribuições de Profissional de Educação - na função de Professor de Apoio Educacional Inclusivo, na ESCOLA MUNICIPAL RURAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL PORTO ESPERANÇA E EXTENSÕES, com carga 40 (quarenta) horas semanais, para atendimento do aluno diagnosticado com deficiência intelectual conforme Comunicação Interna nº 28/2026, laudo médico e parecer do Núcleo de Educação Especial e Inclusão. O presente contrato vigorará pelo período de 14/09/2026 a 18/12/2026 ou até que o órgão contratante tenha por atendidas suas necessidades.

BASE LEGAL: Nos termos da Lei Complementar Nº 115, de 26 de dezembro de 2007 e suas alterações pela lei Complementar Nº228, de 26 de junho de 2018, bem como em conformidade com o §3º do artigo 8º da Lei Complementar Nº 315, de 16 de dezembro de 2022

DATA DE ASSINATURA: 14 de Setembro de 2026.

ASSINAM: Elizama Medina de Ávila - Secretária Municipal de Educação e ALEXANDRE DE ARRUDA.

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 263/2026 - PROCESSO Nº 31.085/2025

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e LUCIANA SERVION PEREIRA DE BARROS.

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços, por parte da CONTRATADA em favor da CONTRATANTE, para atender necessidade temporária de excepcional interesse publico no cargo de Profissional de Educação, na função de Professor de Educação Infantil na ESCOLA MUNICIPAL CLIO PROENÇA, com carga horária de 20 horas semanais, por conta de vaga remanescente. O presente contrato vigorará pelo período de 17/09/2026 a 18/12/2026 ou até que o órgão contratante tenha por atendidas suas necessidades.

BASE LEGAL: Nos termos da Lei Complementar Nº 115, de 26 de dezembro de 2007 e suas alterações pela lei Complementar Nº228, de 26 de junho de 2018, bem como em conformidade com o §3º do artigo 8º da Lei Complementar Nº 315, de 16 de dezembro de 2022

DATA DE ASSINATURA: 17 de Setembro de 2026.

ASSINAM: Elizama Medina de Ávila - Secretária Municipal de Educação e LUCIANA SERVION PEREIRA DE BARROS.

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 260/2026 - PROCESSO Nº 31.085/2025

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e THAIS ESTHEFANY DA SILVA DIAS.

OBJETO: Prestação de serviço para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, inerente às atribuições de Profissional de Educação - na função de Professor de Educação Infantil, na ESCOLA MUNICIPAL ALMIRANTE TAMANDARÉ E CEMEI PARTEIRA LAIDA MENACHO, com carga 20 (vinte) horas semanais, por conta da suplência da servidora Josiane de Souza Meaurio, que se encontra designada na função de Coordenadora Pedagógica na E. M Almirante Tamandaré. O presente contrato vigorará pelo período de 08/09/2026 a 18/12/2026 ou até que o órgão contratante tenha por atendidas suas necessidades.

BASE LEGAL: Nos termos da Lei Complementar Nº 115, de 26 de dezembro de 2007 e suas alterações pela lei Complementar Nº228, de 26 de junho de 2018, bem como em conformidade com o §3º do artigo 8º da Lei Complementar Nº 315, de 16 de dezembro de 2022

DATA DE ASSINATURA: 08 de Setembro de 2026.

ASSINAM: Elizama Medina de Ávila - Secretária Municipal de Educação e THAIS ESTHEFANY DA SILVA DIAS.

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 259/2026 - PROCESSO Nº 31.085/2025

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e RENAN CESAR DE SOUZA BRAGA.

OBJETO: Prestação de serviço para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, inerente às atribuições de Profissional de Educação - na função de Professor de Educação Física, na ESCOLA MUNICIPAL ÂNGELA MARIA PEREZ, com carga 20 (vinte) horas semanais, por conta da Suplência da Servidora Cilene Maria Moraes Gonçalves, que se encontra designada na função de diretora na E. M ÂNGELA MARIA PEREZ. O presente contrato vigorará pelo período de 08/09/2026 a 18/12/2026 ou até que o órgão contratante tenha por atendidas suas necessidades.

BASE LEGAL: Nos termos da Lei Complementar Nº 115, de 26 de dezembro de 2007 e suas alterações pela lei Complementar Nº228, de 26 de junho de 2018, bem como em conformidade com o §3º do artigo 8º da Lei Complementar Nº 315, de 16 de dezembro de 2022

DATA DE ASSINATURA: 08 de Setembro de 2026.

ASSINAM: Elizama Medina de Ávila - Secretária Municipal de Educação e RENAN CESAR DE SOUZA BRAGA.

Retificação de Publicação do Diário Oficial do Município Edição 3.351, de 08/04/2026 - Pág. 29'

Retifica-se por incorreção a publicação do Extrato do contrato de trabalho por prazo determinado Nº 172/2026 referente ao processo 5.561/2025.

Onde se lê: "**Extrato do Termo de Contrato de Trabalho por prazo determinado nº 172**".

Leia-se: "**Extrato do Termo de Contrato de Trabalho por prazo determinado nº 42**".

As demais partes permanecem inalteradas.

Retificação de Publicação do Diário Oficial do Município Edição 3.351, de 08/04/2026 - Pág. 18'

Retifica-se por incorreção a publicação do Extrato do contrato de trabalho por prazo determinado Nº 173/2026 referente ao processo 5.561/2025.

Onde se lê: "**Referente ao processo 5.561/2025**".

Leia-se: "**Referente ao processo 5.561/2026**".

Onde se lê: "**Extrato do Termo de Contrato de Trabalho por prazo determinado nº 173**".

Leia-se: "**Extrato do Termo de Contrato de Trabalho por prazo determinado nº 41**".

As demais partes permanecem inalteradas.

Retificação de Publicação do Diário Oficial do Município Edição 3.351, de 08/04/2026 - Pág. 18'

Retifica-se por incorreção a publicação do Extrato do contrato de trabalho por prazo determinado Nº 173/2026 referente ao processo 5.561/2025.

Onde se lê: "**Referente ao processo 5.561/2025**".

Leia-se: "**Referente ao processo 5.561/2026**".

Onde se lê: "**Extrato do Termo de Contrato de Trabalho por prazo determinado nº 174**".

Leia-se: "**Extrato do Termo de Contrato de Trabalho por prazo determinado nº 34**".

As demais partes permanecem inalteradas.

Retificação de Publicação do Diário Oficial do Município Edição 3.351, de 08/04/2026 - Pág. 21'

Retifica-se por incorreção a publicação do Extrato do contrato de trabalho por prazo determinado Nº 119/2026 referente ao processo 5.561/2025.

Onde se lê: "**Data da Assinatura 05 de Março de 2026**".

Leia-se: "**Data da Assinatura 02 de Março de 2026**".

As demais partes permanecem inalteradas.

Retificação de Publicação do Diário Oficial do Município Edição 3.330, de 06/03/2026 - Pág. 9'

Retifica-se por incorreção a publicação do Extrato do contrato de trabalho por prazo determinado Nº 025/2026 referente ao processo 5.561/2025.

Onde se lê: “**Liliane Pulcheiro Bobadilha**”.
Leia-se: “**Liliane Pulcherio Bobadilha**”.

As demais partes permanecem inalteradas.

Retificação de Publicação do Diário Oficial do Município Edição 3.330, de 06/03/2026 - Pág. 9'
Retifica-se por incorreção a publicação do Extrato do contrato de trabalho por prazo determinado Nº 025/2026 referente ao processo 5.561/2025.

Onde se lê: “**Professor**”.
Leia-se: “**Professor Língua Portuguesa/ Inglês na Educação Infantil**”.

As demais partes permanecem inalteradas.

Retificação de Publicação do Diário Oficial do Município Edição 3.351, de 08/04/2026 - Pág. 28'
Retifica-se por incorreção a publicação do Extrato do contrato de trabalho por prazo determinado Nº 042/2026 referente ao processo 5.561/2025.

Onde se lê: “**Extrato do termo de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado Nº 176/2026**”.
Leia-se: “**Extrato do termo de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado Nº 42/2026**”.

As demais partes permanecem inalteradas.

RESOLUÇÃO n.º 179 de 19/10/2026.

Dispõe sobre a concessão de prorrogação do prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, com finalidade de apurar os fatos descritos no Processo n.º 7923/2026, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, com finalidade de apurar os fatos descritos no Processo n.º 7923/2026, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos, a contar de 23/10/2026, conforme CI 628/2026/CGM;

Assina: ELIZAMA MEDINA DE AVILA Secretária Municipal De Educação

RESOLUÇÃO n.º 180 de 19/10/2026.

Dispõe sobre a concessão de prorrogação do prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, com finalidade de apurar os fatos descritos no Processo n.º 13.075/2026, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, com finalidade de apurar os fatos descritos no Processo n.º 13.075/2026, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos, a contar de 14/10/2026, conforme CI 629/2026/CGM;

Assina: ELIZAMA MEDINA DE AVILA Secretária Municipal De Educação

RESOLUÇÃO Nº 178 DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

INSTITUI A COMISSÃO ORGANIZADORA E AVALIADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM CARÁTER DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E ESTABELECE SUAS ATRIBUIÇÕES E PROCEDIMENTOS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92, I da Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de pessoal administrativo para a Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a exigência de observância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na seleção de candidatos;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos claros e objetivos para a realização de processo seletivo de administrativos, em conformidade com a legislação municipal e as normas de direito administrativo;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 115/2007, que dispõe sobre a contratação temporária de pessoal para atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, Art. 37 da Constituição da República, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a importância de garantir a qualidade técnica na avaliação de

candidatos a cargos administrativos;

RESOLVE:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Processo Seletivo de Profissionais Administrativos, responsável pela análise de títulos de candidatos a cargos administrativos na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único. A Comissão funcionará de forma imparcial, observando as disposições desta Resolução e do Edital de Processo Seletivo.

CAPÍTULO II - DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º Comissão de Processo Seletivo de Administrativos será composta por:

I - cinco (5) servidores da Gerência de Gestão do Sistema de Ensino, no qual um servidor a presidirá;

II - dois (2) servidores da Gerência de Planejamento e Avaliação Escolar;

III - um (1) servidor da Assessoria Jurídica da Semed;

§ 1º O presidente da Comissão será responsável pela coordenação das atividades, convocação de reuniões e encaminhamento de documentação aos órgãos competentes.

§ 2º Preferencialmente, os membros deverão ter conhecimento das atribuições e requisitos dos cargos objeto do processo seletivo.

Art. 3º A designação dos membros consta em anexo a esta Resolução.

CAPÍTULO III - DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 4º À Comissão de Processo Seletivo de Administrativos compete:

I - ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO EDITAL

a) elaborar, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, o Edital de Processo Seletivo, contendo:

- requisitos mínimos e desejáveis para o cargo;
- descrição das atribuições e responsabilidades;
- critérios de avaliação de títulos;
- cronograma detalhado de todas as etapas;

b) acompanhar a publicação do Edital no Diário Oficial do Município e em outros meios de divulgação (site da Prefeitura, redes sociais, agências de emprego);

c) garantir a ampla publicidade do processo seletivo, assegurando acesso igualitário a informações;

d) esclarecer dúvidas de candidatos sobre o Edital, mantendo registro de consultas e respostas.

II - RECEBIMENTO E ANÁLISE DE INSCRIÇÕES

a) receber as inscrições de candidatos dentro do prazo estabelecido no Edital;

b) verificar o cumprimento dos requisitos de elegibilidade (formação acadêmica, documentação, requisitos legais);

c) elaborar lista de inscritos deferidos e indeferidos, com justificativa fundamentada para indeferimentos;

d) publicar resultado preliminar de inscrições, com prazo mínimo de dois (2) dias úteis para recursos;

e) manter registro organizado de toda documentação apresentada.

III - ANÁLISE DE TÍTULOS

a) receber e analisar documentação comprobatória de títulos, experiência profissional, qualificações e formação complementar;

b) divulgar resultado da análise de títulos;

c) manter documentação organizada e acessível para consulta.

IV - APRECIÇÃO DE RECURSOS

a) receber recursos administrativos interpostos por candidatos contra decisões da Comissão;

b) analisar fundamentadamente cada recurso, considerando argumentação e documentação apresentadas;

c) manter ou reformar decisões anteriores, com parecer técnico justificado;

d) publicar resultado da apreciação de recursos no prazo máximo de dez (10) dias úteis;

V - HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADOS

a) consolidar pontuação final de todos os candidatos;

b) elaborar relação final de classificação, em ordem decrescente de pontuação;

c) encaminhar documentação completa do processo para homologação oficial;

d) manter arquivo organizado de toda documentação do certame.

VI - EXECUÇÃO DE DEMAIS ATOS NECESSÁRIOS

a) manter registro documentado de todas as etapas do processo seletivo, em arquivo físico e/ou digital;

b) garantir a transparência e rastreabilidade de todas as decisões;

c) colaborar com auditorias internas ou externas, fornecendo documentação e informações solicitadas;

d) executar outras atividades determinadas pelo Prefeito Municipal ou pela Secretária Municipal de Educação;

e) preservar sigilo sobre informações confidenciais do processo seletivo.

Parágrafo Único. As decisões da Comissão deverão ser fundamentadas, documentadas e comunicadas aos candidatos no prazo máximo de dez (10) dias úteis.

CAPÍTULO IV - DOS PROCEDIMENTOS E PRAZOS

Art. 6º O processo seletivo de profissionais administrativos observará as seguintes etapas, na ordem indicada:

I - Publicação do Edital;

II - Período de inscrições;

III - Divulgação de inscritos deferidos e indeferidos;

IV - Prazo para recursos sobre inscrições;

V - Apreciação de recursos sobre inscrições;

VI - Análise de títulos;

VII - Divulgação de resultado preliminar;

VIII - Prazo para recursos sobre resultado;

IX - Apreciação de recursos sobre resultado;

X - Divulgação de resultado final;

XI - Homologação Final.

Art. 7º Os prazos para cada etapa serão estabelecidos no Edital de Processo Seletivo, observando o mínimo de dois (2) dias úteis para interposição de recursos e máximo de dez (10) dias úteis para apreciação.

Parágrafo Único. Os prazos serão contados em dias úteis, excluindo-se sábados, domingos e feriados.

CAPÍTULO V - DOS CASOS OMISSOS

Art. 7º Os casos omissos, não previstos nesta Resolução ou no Edital de Processo Seletivo, serão analisados e deliberados pela Comissão, que emitirá parecer técnico fundamentado, submetendo-o à aprovação da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º A deliberação sobre casos omissos deverá observar os princípios constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

§ 2º As decisões sobre casos omissos serão documentadas, publicadas e comunicadas aos candidatos, garantindo transparência e possibilidade de controle administrativo.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Corumbá, 19 de outubro de 2026.

Elizama Medina de Ávila

Secretária Municipal de Educação

Portaria "P" Nº 248, de 3 de junho de 2026.

ANEXO

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO- ADMINISTRATIVOS

SERVIDOR	MATRÍCULA	REPRESENTAÇÃO	FUNÇÃO
Waldir Ortiz Tasseo	12849	Gerência de Gestão do Sistema de Ensino	Presidente
Rosana Alves Vilanova	589	Gerência de Gestão do Sistema de Ensino	Membro
Rodrigo Chavez de Assumpção	14479	Gerência de Gestão do Sistema de Ensino	Membro
Isaac Agüero de Carvalho	5796	Gerência de Gestão do Sistema de Ensino	Membro
Jesus Andres Sanchez Olea	13837	Gerência de Gestão do Sistema de Ensino	Membro
Erbeson Souza Neves dos Santos	7193	Gerência de Planejamento e Avaliação Escolar	Membro
Lincon Eder Ribeiro Valverde	10770	Gerência de Planejamento e Avaliação Escolar	Membro
Julia Mariana Nery Camara	3093	Assessoria Jurídica	Membro

RESOLUÇÃO Nº 177 DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

INSTITUI A COMISSÃO ORGANIZADORA E AVALIADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE DOCENTES, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM CARÁTER DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E ESTABELECE SUAS ATRIBUIÇÕES E PROCEDIMENTOS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92, I da Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de pessoal docente para a Rede Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a exigência de observância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na seleção de candidatos;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos claros e objetivos para a realização de processo seletivo de docentes, em conformidade com a legislação municipal e as normas de direito administrativo;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 115/2007, que dispõe sobre

a contratação temporária de pessoal para atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, Art. 37 da Constituição da República, e da outras providências;

RESOLVE:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária de Docentes, responsável pelo acompanhamento na elaboração, aplicação e avaliação de provas, bem como na análise de títulos de candidatos a cargos docentes na Rede Municipal de Educação

Parágrafo Único. A Comissão funcionará de forma imparcial, observando as disposições desta Resolução e do Edital de Processo Seletivo.

CAPÍTULO II - DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º A Comissão de Processo Seletivo Simplificado de Docentes será composta por:

I - três (3) servidores da Gerência de Gestão do Sistema de Ensino, no qual um servidor a presidirá;

II - dois (2) docentes da Gerência de Gestão de Políticas Educacionais;

III - dois (2) servidores da Gerência de Planejamento e Avaliação Escolar;

IV - um (1) servidor da Assessoria Jurídica da Semed;

V - um (1) servidor da Superintendência de Recursos Humanos da Prefeitura de Corumbá.

§ 1º A Comissão poderá contar com assessoria técnica especializada, quando necessário, para a elaboração de provas, definição de critérios de avaliação e análise de títulos.

§ 2º Os membros docentes deverão possuir grau de escolaridade compatível ou superior aos cargos do processo seletivo.

§ 3º O presidente da Comissão será responsável pela coordenação das atividades, convocação de reuniões e encaminhamento de documentação aos órgãos competentes.

Art. 3º A designação dos membros consta em anexo a esta Resolução.

CAPÍTULO III - DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 4º À Comissão de Processo Seletivo de Docentes compete:

I - ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO EDITAL

a) elaborar, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, o Edital de Processo Seletivo, contendo:

- requisitos mínimos e desejáveis para o cargo;
- descrição das atribuições e responsabilidades;
- conteúdo programático das provas;
- critérios de avaliação de títulos;
- cronograma detalhado de todas as etapas;

b) acompanhar a publicação do Edital no Diário Oficial do Município e em outros meios de divulgação (site da Prefeitura, redes sociais, instituições de ensino);

c) garantir a ampla publicidade do processo seletivo, assegurando acesso igualitário a informações;

d) esclarecer dúvidas de candidatos sobre o Edital, mantendo registro de consultas e respostas.

II - RECEBIMENTO E ANÁLISE DE INSCRIÇÕES

a) receber as inscrições de candidatos dentro do prazo estabelecido no Edital;

b) verificar o cumprimento dos requisitos de elegibilidade (formação acadêmica, documentação, requisitos legais);

c) elaborar lista de inscritos deferidos e indeferidos, com justificativa fundamentada para indeferimentos;

d) publicar resultado preliminar de inscrições, com prazo mínimo de dois (2) dias úteis para recursos;

e) manter registro organizado de toda documentação apresentada.

III - ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO DE PROVAS

a) supervisionar a aplicação das provas, garantindo segurança, sigilo e igualdade de condições para todos os candidatos;

b) assegurar a integridade do processo avaliativo, prevenindo fraudes e irregularidades;

c) divulgar gabarito preliminar e resultado das provas, com prazo mínimo de dois (2) dias úteis para recursos;

d) manter sigilo sobre o Processo

IV - ANÁLISE DE TÍTULOS

a) analisar fundamentadamente cada recurso, considerando argumentação e documentação apresentadas;

b) publicar resultado da apreciação de recursos.

V - APRECIÇÃO DE RECURSOS

a) receber recursos administrativos interpostos por candidatos contra decisões da Comissão;

b) analisar fundamentadamente cada recurso, considerando argumentação e documentação apresentadas;

c) manter ou reformar decisões anteriores, com parecer técnico justificado;

d) publicar resultado da apreciação de recursos no prazo máximo de dez (10) dias úteis;

VI - HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADOS

a) consolidar pontuação final de todos os candidatos (prova + títulos);

b) elaborar relação final de classificação, em ordem decrescente de pontuação;

c) encaminhar documentação completa do processo para homologação oficial;

d) manter arquivo organizado de toda documentação do certame.

VII - EXECUÇÃO DE DEMAIS ATOS NECESSÁRIOS

a) manter registro documentado de todas as etapas do processo seletivo, em arquivo físico e/ou digital;

b) garantir a transparência e rastreabilidade de todas as decisões;

c) colaborar com auditorias internas ou externas, fornecendo documentação e informações solicitadas;

- d) executar outras atividades determinadas pelo Prefeito ou pela Secretaria Municipal de Educação;
e) preservar sigilo sobre informações confidenciais do processo seletivo.

CAPÍTULO V - DOS CASOS OMISSOS

Art. 7º Os casos omissos, não previstos nesta Resolução ou no Edital de Processo Seletivo, serão analisados e deliberados pela Comissão, submetendo à aprovação da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º A deliberação sobre casos omissos deverá observar os princípios constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

§ 2º As decisões sobre casos omissos serão documentadas e comunicadas aos candidatos, garantindo transparência e possibilidade de controle administrativo.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Corumbá, 19 de outubro de 2026.

Elizama Medina de Ávila
Secretária Municipal de Educação
Portaria "P" Nº 248, de 3 de junho de 2026.

ANEXO

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO- DOCENTES

SERVIDOR	MATRÍCULA	REPRESENTAÇÃO	FUNÇÃO
Evaldo Neves Barbosa	6638	Gerência de Gestão do Sistema de Ensino	Presidente
Rosa de Alice de Vasconcelos	6727	Gerência de Gestão do Sistema de Ensino	Membro
Heryson Jordan Pedraça de Arruda	14044	Gerência de Gestão do Sistema de Ensino	Membro
Maricleide Neves Barboza de Oliveira	1669	Superintendência de Recursos Humanos	Membro
Marcia de Souza Gomes	10872	Gerência de Gestão de Políticas Educacionais	Membro
Rennan Andrade dos Santos	12504	Gerência de Gestão de Políticas Educacionais	Membro
Erbeson Souza Neves dos Santos	7193	Gerência de Planejamento e Avaliação Escolar	Membro
Lincon Eder Ribeiro Valverde	10770	Gerência de Planejamento e Avaliação Escolar	Membro
Julia Mariana Nery Camara	3093	Assessoria Jurídica	Membro

RESOLUÇÃO n.º 182 de 21/10/2026

Dispõe sobre a nomeação de defensor dativo - Processo Administrativo Disciplinar **N.º 13.075/2026**.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ - MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora JULIA MARIANA NERY CAMARA matrícula nº 3093 para atuar como DEFENSORA DATIVA do servidor indiciado LUIS MARIO MACIEL, no Processo Administrativo Disciplinar nº 13.075/2026 instaurado pela Resolução Nº 125/2026 publicada no DIOCORUMBÁ nº 3.437, a fim de assegurar-lhe o contraditório e a ampla defesa.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbá-MS, 21/10/2026

ELIZAMA MEDINA DE AVILA
Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO n.º 181 de 21/10/2026

Dispõe sobre a nomeação de defensor dativo - Processo

Administrativo Disciplinar **N.º 10.783/2026**.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ - MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora JULIA MARIANA NERY CAMARA matrícula nº 3093 para atuar como DEFENSORA DATIVA do servidor indiciado WALBEMIR NILSON GOMES DA COSTA, no Processo Administrativo Disciplinar nº 10.783/2026 instaurado pela Resolução Nº 059/2026 publicada no DIOCORUMBÁ nº 3.370, a fim de assegurar-lhe o contraditório e a ampla defesa.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbá-MS, 21/10/2026

ELIZAMA MEDINA DE AVILA
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO EMPENHO CONTRATO Nº 2341/2026

Processo administrativo nº 26.859/2026

Dispensa de Licitação Art. 72 Lei 14.133/2021.

Partes: O Município de Corumbá, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa DECOM - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.726.881/0001-34.

Todas as obrigações contratuais estão vinculadas ao seu respectivo Termo de Referência.

Objeto: O Empenho Contrato para aquisição emergencial de materiais de procedimento, para atender toda a rede Municipal de Saúde de Corumbá-MS.

Valor: R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).

Fundamentação Legal: Lei nº. 14.133/2021

Foro: Fica eleito o Foro da Comarca de Corumbá - MS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da lei nº 14.133/21

Data do Empenho: 09/10/2026.

Assinam: Sra. Tatiana da Silva Santos Mattos- SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa DECOM - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.

EXTRATO DO EMPENHO CONTRATO Nº 2342/2026

Processo administrativo nº 26.859/2026

Dispensa de Licitação Art. 72 Lei 14.133/2021.

Partes: O Município de Corumbá, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa DECOM - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.726.881/0001-34.

Todas as obrigações contratuais estão vinculadas ao seu respectivo Termo de Referência.

Objeto: O Empenho Contrato para aquisição emergencial de materiais de procedimento, para atender toda a rede Municipal de Saúde de Corumbá-MS.

Valor: R\$ 72.900,00 (setenta e dois mil e novecentos reais).

Fundamentação Legal: Lei nº. 14.133/2021

Foro: Fica eleito o Foro da Comarca de Corumbá - MS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da lei nº 14.133/21

Data do Empenho: 09/10/2026.

Assinam: Sra. Tatiana da Silva Santos Mattos- SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa DECOM - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.

EXTRATO DO EMPENHO CONTRATO Nº 2343/2026

Processo nº 29558/2026

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 29/2026 Ata de Registro de Preços nº62/2026.

Partes: O Município de Corumbá, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa WISDOM FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 48.174.071/0001-37.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de tiras reagentes de medida de glicemia, com cessão de aparelhos glicosímetros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação da Ata, na forma do art. 105 da lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado nos moldes do art. 107 da lei nº 14.133/21.

Valor: R\$ 29.442,15 (vinte e nove mil quatrocentos e quarenta e dois reais e quinze centavos).

Fundamentação Legal: Lei nº. 14.133/2021

Foro: Fica eleito o Foro da Comarca de Corumbá - MS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da lei nº 14.133/21

Data do Empenho: 09/10/2026.

Assinam: Sra. Tatiana da Silva Santos Mattos- SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa WISDOM FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025**

Processo Administrativo: 5.633/2025.

Contrato Administrativo nº 036/2025.

Partes: Município de Corumbá, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, e Clínica de Diálise Renal Med S/C Ltda., CNPJ nº 01.739.679/0001-06.

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato Administrativo nº 036/2025 por mais 12 (doze) meses, em razão da necessidade de continuidade dos serviços de natureza continuada destinados à assistência aos usuários do SUS, com fundamento no item 2.1 da Cláusula Segunda do contrato e nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

Reanálise dos quantitativos: A Secretaria Municipal de Saúde deverá reanalisar os quantitativos do Contrato Administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da apresentação de requerimento da Contratada, com a finalidade de readequar a demanda assistencial efetivamente existente, incluindo a ampliação da capacidade instalada. Reconhecida a necessidade de alteração quantitativa, serão adotados os trâmites necessários à formalização de aditivo contratual, observados os limites legais aplicáveis.

Publicação: O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Município e divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Demais cláusulas: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original e nos Termos Aditivos anteriores, no que não conflitarem com o presente Termo Aditivo. A ratificação das demais cláusulas não implica renúncia da Contratada ao direito de requerer e receber a adequação dos quantitativos, a aplicação dos valores atualizados e o pagamento dos procedimentos regularmente autorizados e efetivamente prestados.

Data da assinatura: 19 de outubro de 2026.

Assinam: Tatiana da Silva Santos Mattos - Secretária Municipal de Saúde e Clínica de Diálise Renal Med S/C Ltda.

<http://do.corumba.ms.gov.br>

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

DIOCORUMBÁ



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CORUMBÁ